



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.801
de 22 de maio de 2007

“Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, terá o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.17.01.11.331.0043.2052.3.3.90.39	Encargos Gerais do Município	1.250.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS